



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria junto ao secretariado municipal de Fortuna de Minas/MG, na elaboração de procedimentos internos relacionados à Lei Federal nº 14.133, de 2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme detalhamento abaixo:

- a) Orientar e acompanhar os secretários na execução dos Documentos de Formalização de Demandas – DFD's e Termos de Referência – TR's que visam futuras compras e contratações;
- b) Orientar, acompanhar e propor ações que visem a celeridade, economia e eficiência nas pesquisas de mercado (cotações), inclusive alterações de fluxos;
- c) Orientar e acompanhar a execução da Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, quando necessário;
- d) Orientar e acompanhar a execução da Elaboração de Projeto Básico e/ou Termo de Referência, conforme o caso;
- e) Orientar e acompanhar a elaboração dos procedimentos internos referentes às dispensas e inexigibilidades, inclusive as compras diretas;
- f) Orientar os secretários municipais sobre eventuais mudanças na sistemática dos procedimentos, práticas e atos administrativos internos necessários para deflagração dos processos de compras e contratações;
- g) Propor mecanismos de eficiência das contratações, implementando ferramentas de fiscalização e gestão dos Contratos e Atas de Registro de Preços;
- h) Propor ações de planejamento e economicidade junto ao secretariado municipal.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a complexidade da matéria em licitações públicas com a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos torna prudente e, se faz necessária, a contratação da prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria com enfoque na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 visando o melhor desempenho e eficácia do secretariado municipal, de modo que cada tomada de decisão possa ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa que contribua com a efetiva aplicação das regras que norteiam os procedimentos licitatórios, sobretudo a fase interna, é necessária.

3. FINALIDADE

3.1. A transição para a Lei nº 14.133/2021 trouxe diversas inovações, sobretudo na fase interna nos processos de compras e contratações e, essa mudança, tem sido um verdadeiro desafio para os atores que participam dos atos administrativos, portanto, estar adequadamente preparado e munido de um entendimento prático será um divisor de águas para que possamos aplicar com eficiência a interpretação da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Vale também destacar que o município de pequeno porte como Fortuna de Minas/MG não dispõe de pessoal em quantidade e com a qualificação necessária para interpretar as inovações e desenvolver todos os atos administrativos com a finalidade de resolver todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

questões sistemáticas e cotidianas da fase interna para deflagração dos processos de compras e contratações.

3.3. Assim, nesse contexto, a contratação de uma prestação de serviços que contribua com eficiência e segurança podendo ainda, gerar economia e celeridade nas compras e contratações é fundamental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço será realizado da seguinte forma:

- a) Disponibilizar Telefone, WhatsApp e E-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, durante todo o horário de expediente da Prefeitura;
- b) Realizar 04 (quatro) visitas técnicas *in loco*, mensalmente, na sede da Prefeitura ou suas Secretarias.

4.2. O prazo para início da prestação dos serviços é imediato após a celebração do contrato e recebimento da ordem de serviço.

4.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
- d) Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável aos trabalhos dessa natureza;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- f) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Executar o serviço com presteza e eficiência e precisão nos resultados;
- h) Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento.
- i) Não transferir a outrem os serviços contratados;

5.2. Arcar com todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e os demais impostos, custo com deslocamento, alimentação, hospedagem, estacionamento, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do serviço objeto da contratação.

5.3. Cumprir o serviço objeto da contratação em estrita observância das condições previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

no documento de formalização de demanda, na proposta e com contrato.

5.4. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando o Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

5.5. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e à Fazenda Municipal referente ao domicílio da empresa.

5.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.7. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

5.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

5.9. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

5.10. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011;

5.11. A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

5.12. A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

5.13. A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

5.14. A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

6. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 6.3. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Administração, o recebimento da prestação dos serviços e o cumprimento do objeto do contrato.
- 6.5. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 6.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.7. Receber o objeto conforme as condições estabelecidas no Detalhamento do Objeto;
- 6.8. Efetuar o pagamento mensalmente até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva execução dos serviços objeto da contratação, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida;

7. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

- 7.1. Atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência compatível com a complexidade do objeto.
- 7.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa.
- 7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.4. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

Fortuna de Minas, 31 de outubro de 2024.

ELTO SÁVIO REZENDE DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
